

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2008, DE 9 DE MARÇO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 32.203.786,15 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 32.203.786,15 (Trinta e Dois Milhões, Duzentos e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Quinze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
041020206114197639-TJE-FRJ	0318	449039	337.000,00
041020206114197639-TJE-FRJ	0318	449051	2.050.350,00
041020206114197641-TJE-FRJ	0318	449051	5.772.703,00
041020206114197641-TJE-FRJ	0318	449052	1.862.601,00
041020206114198644-TJE-FRJ	0318	339039	222.000,00
041020206114198644-TJE-FRJ	0318	449051	441.226,00
041020206114198644-TJE-FRJ	0318	449052	203.000,00
041020206114198646-TJE-FRJ	0318	339039	1.813.000,00
041020206114198647-TJE-FRJ	0318	339030	109.350,00
041020206114198647-TJE-FRJ	0318	449052	1.341.270,00
041020230214218660-TJE-FRJ	0301	339039	632.500,00
041020230214218661-TJE-FRJ	0301	339039	63.300,00
041020230214218662-TJE-FRJ	0301	339039	304.200,00
041020233114218663-TJE-FRJ	0312	339046	3.800.000,00
041020233114218664-TJE-FRJ	0312	339046	600.000,00
041020233114218665-TJE-FRJ	0312	339046	600.000,00
141012060814468447-SEDAP	0335	442042	140.000,00
141012060814496393-SEDAP	0306	449052	2.112.009,61
141012060814496393-SEDAP	0306	449093	786.122,51
141012060814496393-SEDAP	6301	449052	186.086,86
431010824114228213-SEASTER	0328	339093	832.726,59
431010824114228213-SEASTER	0328	449052	2.900.543,78
532012213114248233-IOE	0661	339030	88.210,90
532012213114248233-IOE	0661	339039	498.105,00
722012312514506392-JUCEPA	0661	339040	660.000,00
722012333112978311-JUCEPA	0661	339046	5.000,00

722012333112978312-JUCEPA	0661	339049	5.000,00
792011854114378569-IDEFLOR-Bio	0656	339030	11.410,00
792011854314376784-IDEFLOR-Bio	0656	339030	104.353,39
871010803214438402-FEAS	0339	339014	50.000,00
871010803214438402-FEAS	0339	339033	20.000,00
871010824414438371-FEAS	0339	339039	1.000.000,00
871010824414438386-FEAS	0339	334041	390.963,29
871010824414438387-FEAS	0339	339014	50.000,00
871010824414438387-FEAS	0339	339033	0,00
871010824414438387-FEAS	0339	449052	144.963,17
871010824414438389-FEAS	0339	339039	46.857,70
871010824414438389-FEAS	0339	449052	50.000,00
871010824414438390-FEAS	0339	449052	50.000,00
871010824414438399-FEAS	0339	339014	130.000,00
871010824414438399-FEAS	0339	339033	74.107,08
871010824414438399-FEAS	0339	339039	918.250,14
871010824414438400-FEAS	0339	339014	50.000,00
871010824414438400-FEAS	0339	339039	746.576,13
		TOTAL	32.203.786,15

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de março de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 33.579, de 16/03/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ